



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde

Departamento de Nutrição

Docentes do Departamento de Nutrição

OFÍCIO Nº 36/2024/DOCENTESNUTRICA0/DNUT/FCBS

Diamantina, 17 de junho de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO – EDITAL 4/2024

O Departamento de Nutrição da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, nos termos da Resolução nº 28 do CONSU, de 03 de outubro de 2008, e conforme critérios específicos expressos no presente edital, torna público a abertura de inscrições para a seleção de 1 (um) professor voluntário para a Área de TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO II.

1. Das normas para prestação de serviços voluntários:

1.1 Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deliberadas pelo conselho Universitário em Resolução nº 28 de 03/10/2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/02/1998.

1.2 De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/98.

1.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4 O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão (ANEXO 1), que será firmado pelo professor selecionado, constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais nem inferiores a dez (10) horas semanais. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Chefia do Departamento, de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.

1.5 O professor selecionado deverá seguir as normas internas do Departamento de Nutrição bem como da UFVJM, deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

1.6 Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida ao Chefe do Departamento de Nutrição, que o encaminhará para despacho pela Direção da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde FCBS/UFVJM.

1.7 A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência do Chefe de Departamento, sem gerar qualquer ônus para

ambos.

2. Do Processo de Inscrição

2.1 Poderão inscrever-se graduados em Nutrição.

2.2 Os candidatos deverão inscrever-se através de requerimento de inscrição (ANEXO 2) a ser preenchido, assinado, digitalizado e encaminhado à secretaria do Departamento de Nutrição através do e-mail chefia.nutricao@ufvjm.edu.br em data estipulada a seguir (ANEXO 3).

2.3 Juntamente com o Requerimento de Inscrição os candidatos deverão encaminhar para o mesmo e-mail, a documentação exigida constante no ANEXO 3.

2.4 O chefe do Departamento de Nutrição da UFVJM deverá dar sua aquiescência se entender viável e pertinente nos termos da Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008.

3. Do Processo Simplificado de Avaliação: Tal processo se constituirá por:

3.1. Análise de currículo Lattes/CNPq do candidato, acompanhado de documentação comprobatória.

3.2 Prova didática, sobre tema referente à área de interesse, sorteado com 24 horas de antecedência. A prova didática terá no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos.

3.3 O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido sob a responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por três docentes a serem designados pelo Departamento de Nutrição.

3.4 Os temas de estudo para a prova, bem como as datas e horários a serem cumpridos constam no ANEXO III deste edital

ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão que celebra _____ com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Pelo presente termo de adesão, _____ de nacionalidade _____ estado civil _____, identidade nº _____, CPF nº _____ residente à _____, na cidade de _____, Estado de _____, compromete-se a prestar serviço voluntário a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. A atividade a ser exercida pelo professor voluntário consistirá em colaborar no desenvolvimento do conteúdo programático das disciplinas TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO II (10h semanais), do curso de graduação em Nutrição, sob a orientação e acompanhamento de professor efetivo do Departamento de Nutrição.

2. As atividades do professor voluntário devem estar de acordo com a Resolução Nº 01, 06 de Janeiro de 2021 - CONSEPE/UFVJM, e com as deliberações dos respectivos colegiados de curso decorrentes desta resolução.

3. A prestação de serviço realizada pelo professor voluntário não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a UFVJM, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9608/98.
4. O professor voluntário exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica ao Chefe do Departamento de Nutrição e com o acompanhamento por professor indicado pela câmara departamental.
5. O professor voluntário não terá direito a voto nas deliberações do DNUT/UFVJM nem se candidatar para quaisquer cargos administrativos ou representativos no âmbito da UFVJM.
6. O docente poderá participar das reuniões do setor onde presta serviços, com direito a voz e sem direito a voto.
7. O professor voluntário compromete-se, durante o período da prestação do serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da UFVJM, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
8. A prestação de serviço voluntário dar-se-á para o período de 1 ano a partir da vigência do contrato, de acordo com o calendário acadêmico da UFVJM, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008, Art 4º Parágrafo Único.

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____, CPF
nº _____, venho através desta requerer minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Voluntário do Departamento de Educação Nutrição, nas Áreas de TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO II.

Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Cópia em PDF do Currículo Lattes/CNPq atualizado, acompanhado de documentação comprobatória.
2. Cópia digitalizada do diploma de conclusão do curso de Graduação em Nutrição.

Nome do candidato e assinatura:

Data de recebimento da inscrição:

Assinatura do Chefe de Departamento:

Diamantina, _____ de _____ de 2024.

Chefe do Departamento de Nutrição

ANEXO III - TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO PRAZOS, HORÁRIOS E TEMAS PARA ESTUDO

Período de Inscrição: Até 23/06/2024.

Área: TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO II.

As inscrições serão realizadas por e-mail (chefia.nutricao@ufvjm.edu.br), a partir do envio dos seguintes documentos:

- 1 - Requerimento de inscrição devidamente preenchido (Anexo II)
- 2 - Comprovante de Graduação.
- 3 – Currículo lattes acompanhado de documentação comprobatória

Divulgação e Deferimento das Inscrições: 25 de junho de 2024

Sorteio para Prova Didática e Análise do Currículo pela Banca Examinadora: 27 de junho de 2024.

Prova Didática e Divulgação dos Resultados: 28 de junho de 2024 no Site da UFVJM

TEMAS

1. Teoria Geral da Administração: antecedentes históricos e novas perspectivas
2. Ambiência em Unidades de Alimentação e Nutrição;
3. Dimensionamento de Áreas em Unidades de Alimentação e Nutrição;
4. Planejamento físico e funcional de setores em Unidades de Alimentação e Nutrição – aspectos gerais;
5. Planejamento físico e funcional de Unidades de Alimentação e Nutrição específicas: Lactário e Banco de Leite.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

1. ABREU, E.S.; SPINELLI M. G.N; ZANARDI, A. M. P. Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição: um modo de fazer. São Paulo: Editora Metha LTDA, 2009. 342 p.
2. KIMURA, A. Y. Planejamento e Administração de Custos em Restaurantes Industriais. São Paulo: Fazenda Arte, 1998. 95p
3. Manual ABERC de Práticas de Elaboração e Serviço de refeições para coletividade. 2003.

4. MEZOMO, I. B. O Serviço de Alimentação: Planejamento e Administração. São Paulo: Manole, 2002.413p.
5. Ministério da Saúde. RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002. Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos.
6. PINHEIRO SANT'ANA, Helena Maria. Planejamento Físico-funcional de Unidades de Alimentação e Nutrição. Rio de Janeiro: Editora Rúbio, 2012.288p.
7. PROENÇA, R. P. C. Inovação Tecnológica de Alimentação Coletiva. 2.ed. Florianópolis: Editora Insular, 2000, 136p.
8. SILVA FILHO, A R. Manual Básico para Planejamento e Projeto de Restaurantes e Cozinha Industrial. São Paulo: Varela, 1996. 235p.
9. SILVA JÚNIOR E. A. Manual de controle higiênico- sanitário em alimentos. São Paulo: Livraria Varela, 2002. 479p.
10. TEIXEIRA, S. F. M. G. et al. Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição. São Paulo: Atheneu, 2004.219p.
11. VAZ, C. S. Alimentação para Coletividade: uma abordagem gerencial, Brasília, 2002, 208 p.
12. VAZ, C. S. Restaurantes: controlando custos e aumentando lucros. Brasília, 2006. 196 p.
13. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 setembro de 2004.
14. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 06 de novembro de 2002.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Outras bibliografias a critério do candidato.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Ferreira da Silva, Chefe de Departamento**, em 17/06/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1447086** e o código CRC **EA4C5AD9**.

